



# MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital  
Comprovante de Abertura

Protocolo: N° 22607/2022  
Cód. Verificador:  
94B1AR1H

Pag.1 / 1

## COMPROVANTE DE ABERTURA

**Requerente:** 12026867 - ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI  
**CPF/CNPJ:** 20.522.050/0001-46  
**Endereço:** RUA FLAMENGO, n° 38 **CEP:** 3.404-140  
**Cidade:** São Paulo **Estado:** SP  
**Bairro:** chacara california  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** Não Informado  
**Responsável:**  
**E-mail:** **Fone Cel.:**  
**Assunto:** 12 - LICITAÇÕES E CONTRATOS  
**Subassunto:** 922 - ESCLARECIMENTOS  
**Data/Hora Abertura:** 20/07/2022 10:34  
**Previsão:** 04/08/2022  
**Finalidade:** Atendimento ao Público

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

### Observação:

Encaminhamos os questionamentos da Concorrência n° 05/2022, para o esclarecimento dos itens 3 e 5.

**ATENÇÃO:** A responsabilidade pelo acompanhamento do processo e por manter as informações cadastrais atualizadas é do próprio requerente. Para consultar seu protocolo, acesse o Portal do Cidadão pelo site: [itapoa.atende.net](http://itapoa.atende.net) - No menu, escolha AUTOATENDIMENTO - SERVIÇOS DESTAQUE - CONSULTA DE PROCESSO DIGITAL, informando o número/ano e o cód. verificador.

ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI  
Requerente

  
MARIA HELENA KALFELD  
Funcionário(a)

Recebido



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 22607/2022

Requerente: ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

Assunto: LICITAÇÕES E CONTRATOS

Subassunto: ESCLARECIMENTOS

Origem:

Usuário: MARIA HELENA KALFELD

Repartição: LICITAÇÕES E CONTRATOS

Data/Hora: 20/07/2022 10:34

Observação: Encaminhamos os questionamentos da Concorrência nº 05/2022, para o esclarecimento dos itens 3 e 5.

Ass: maria helena kalfeld

Destino:

Repartição: Divisão de Contabilidade

Responsável: JOAO GARCIA DE SOUZA

Data/Hora: 20/07/2022 10:34

Ass: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data/Hora: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_

## Questionamentos - Concorrência Pública 05.2022



**De** Mario Luigi - Especialy <comercial01@especialy.com.br>

**Para** <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>

**Data** 19/07/2022 18:04

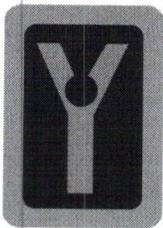
Prezados, boa tarde!

Venho por meio desta, tempestivamente, com fulcro na Lei 8.666, questionar os seguintes pontos do Edital do **Concorrência Pública 05.2022**;

1. Considerando a condição do referido Edital que versa sobre a condição de participação e a atual súmula 51 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, onde dita que "a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador" **é possível afirmar que empresas sancionadas nos art. 87, III da Lei Federal 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal 10.520/02, com outros entes da Administração Pública (e não com este órgão licitante), poderão participar do aludido certame?**
2. Esse serviço é prestado por qual empresa atualmente?
3. Qual o valor do vale transporte?
4. Qual a data prevista para início dos serviços?
5. Qual o valor do ISSQN?
6. Qual a data prevista para término do contrato atual?
7. A procuração, descrita no subitem 5.3.1.2: *Procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante*; **pode ser substituída por Procuração assinada via CERTIFICADO DIGITAL??**

Desde já agradeço à atenção!

Att,



**MÁRIO LUIGI PEREIRA FILHO**  
COMERCIAL

E-MAIL: COMERCIAL01@ESPECIALY.COM.BR

M: (11) 96837-4617

T: (11) 2091-6101

W: WWW.ESPECIALY.COM.BR

ENDEREÇO: RUA FLAMENGO, 33 - CHÁCARA CALIFORNIA  
SÃO PAULO - SP



ANTES DE ASSINAR, VERIFIQUE A RESPONSABILIDADE E CONDIÇÃO DO MEU ASSINANTE  
ESTA RESPONSABILIDADE É DO ASSINANTE E NÃO DO EMISSOR DO DOCUMENTO  
O EMISSOR NÃO SE RESPONSABILIZA POR DANOS MATERIAIS OU MORIAIS  
O EMISSOR NÃO SE RESPONSABILIZA POR DANOS MATERIAIS OU MORIAIS  
O EMISSOR NÃO SE RESPONSABILIZA POR DANOS MATERIAIS OU MORIAIS  
O EMISSOR NÃO SE RESPONSABILIZA POR DANOS MATERIAIS OU MORIAIS